

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Processo nº 13888.721735/2015-79

Contrato nº: 06/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 06/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015 de prestação de serviços de manutenção predial que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e a empresa PGE Incorporadora de Obras Ltda.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe Substituta de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 81, de 26 e novembro de 2015, publicada no *DOU* de 30 de novembro de 2015, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PGE Incorporadora de Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.303.138/0001-46, sediada na Rua Nicarágua, 416, Pinhais - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Nunes de Deus**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 53809081, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF nº 773.704.579-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

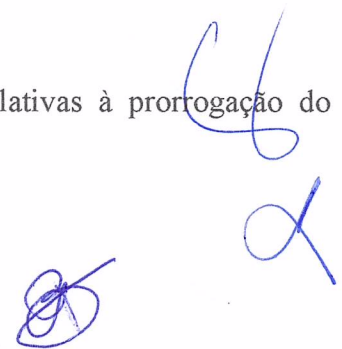
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2015, celebrado em 01/09/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1303, promove-se a prorrogação da vigência contratual de **21/09/2018** até **20/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 419.154,94.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 104.788,74 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800038, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade de custeio, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

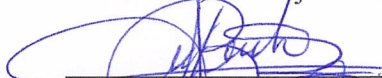
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

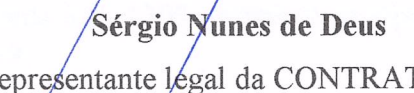
5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 04 de julho de 2018.



Lúcia Cristina Bertolucci
Representante legal da CONTRATANTE



Sérgio Nunes de Deus
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: 

2- Bruna Cristina Miotto: 
